

CONTRATADA: ENGEVIL ENGENHARIA LTDA.

OBJETO:

Fica acrescida a importância de R\$ 52.147,70 (cinquenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e setenta centavos), correspondente a 8,72% (oito vírgula setenta e dois por cento) do valor originalmente contratado.

Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 232/2011 por mais 03 (três) meses, contados de 22/05/2013 a 21/08/2013.

REF.: Processo nº 975-2012-00422

Vitória, 16 de maio de 2013.

Diretoria de Operação do Interior
Protocolo 45634

RESUMO DO CONTRATO Nº 094/2013

CONTRATANTE:

Companhia Espírito Santense de Saneamento – **CESAN**

CONTRATADA:

KPMG Auditores Independentes

OBJETO:

Contrato para execução dos serviços de auditoria independente para prestação de serviços técnicos especializados à Companhia Espírito Santense de Saneamento – **CESAN**, relativos aos exercícios financeiros de 2013 e 2014, a encerrarem-se em 31 de dezembro de 2013 e 31 de dezembro de 2014, respectivamente.

VALOR:

R\$ 455.984,90 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

PRAZO:

24 (vinte e quatro) meses

FONTE DE RECURSOS:

Receita Própria da CESAN

REF: Edital de Tomada de Preços (TPS) nº 024/2012 – CESAN

Processo nº 806.2012.00041

Vitória, 17 de maio de 2013

Neivaldo Bragato

Diretor Presidente

Protocolo 45685

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 099/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – **CESAN**.

CONTRATADA: ENGESOLO ENGENHARIA LTDA

OBJETO:

Fica acrescida a importância de R\$ 644.857,67 (seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), correspondente a 19,93% sobre o valor inicialmente contratado.

REF.: Processo nº 974.2013.00113

Vitória, 17 de maio de 2013.

Diretoria de Operação do Interior
Protocolo 45693

**SECRETARIA DE ESTADO
DOS TRANSPORTES E
OBRAS PÚBLICAS
- SETOP -**

**CONSELHO DE TRANSPORTE
COLETIVO INTERMUNICIPAL
C.T.I.**

**RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 11/2013
O CONSELHO DE TRANSPORTE
COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI,**

no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, “e”, do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta no processo **49654640/2010-Viação Águia Branca**, e tendo em vista decisão aprovada na reunião realizada em 29 de Abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a implantação do Serviço Complementar tipo Executivo com a utilização de veículo rodoviário com condicionador de ar e banheiro na Linha Vitória X Guriri, cadastro nº 1-001/050/01000, concessionada à empresa **Viação Águia Branca S/A**, conforme Edital nº 001/2012.

Vitória, 29 de Abril de 2013.

Valdir Antonio Uliana

Presidente do C.T.I.

Protocolo 45602

**CONSELHO DE TRANSPORTE
COLETIVO INTERMUNICIPAL
C.T.I.**

**RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 12/2013
O CONSELHO DE TRANSPORTE
COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI,**

no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, “e”, do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta no processo **55791654/2011-Viação Águia Branca**, e tendo em vista decisão aprovada na reunião realizada em 29 de Abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a implantação do Serviço Complementar tipo Executivo com a utilização de veículo rodoviário com condicionador de ar e banheiro na Linha Vitória X Venda Nova do Imigrante, cadastro nº 1-001/248/01000, concessionada à empresa **Viação Águia Branca S/A**, conforme Edital nº 002/2012.

Vitória, 29 de Abril de 2013

Valdir Antonio Uliana

Presidente do C.T.I.

Protocolo 45603

**CONSELHO DE TRANSPORTE
COLETIVO INTERMUNICIPAL
C.T.I.**

**RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 13/2013
O CONSELHO DE TRANSPORTE**

COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI,
no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, “d”, do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, considerando o parecer do Procurador do Estado constante no processo **54905397/2011** e considerando decisão conforme reunião realizada no dia **29 de abril de 2013**,

RESOLVE:

Art. 1º. O DER-ES deve proceder ao Cancelamento (Baixa) do Registro de Empresas quando solicitado, independentemente da existência de débito referente à multa junto à citada Autarquia.

Art. 2º. O Cancelamento do Registro pretendido não desonera ao DER-ES do dever de prosseguir com o processamento dos recursos das multas aplicadas, assim como qualquer outro processo administrativo em curso no seu âmbito de atuação.

PORTARIA Nº 009-R, DE 16 DE MAIO DE 2013

Aprova a 8ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o art. 19 e seus incisos da Lei Nº 9.890, de 27 de julho de 2012 e na Lei Nº 9.979, de 15 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a 8ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SETOP Nº 001-R, de 17 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO NEY DAMASCENO

Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
33.000	SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
33.208	INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
04.122.0603.2523	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE OBRAS CIVIS DAS PRÓPRIAS PÚBLICAS Para cobrir despesas com serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	4.4.90.56.00	0101	350.000
				350.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
33.000	SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
33.208	INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
04.122.0603.2523	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE OBRAS CIVIS DAS PRÓPRIAS PÚBLICAS	4.4.90.56.00	0101	350.000
				350.000

Protocolo 45459

ação, observando-se, sempre, o contraditório e ampla defesa.

Vitória, 29 de Abril de 2013.

Valdir Antonio Uliana

Presidente do C.T.I.

Protocolo 45606

PORTARIA Nº 047-S, de 16 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do artigo 61, § 2º, alínea “a”, da Lei Complementar Nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **EDUARDO SPANI AMADO**, N. Funcional 2695430, do cargo de Provimento em Comissão de Supervisor I, Ref. QC-01, da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas – SETOP.

Vitória, 16 de maio de 2013.

FÁBIO NEY DAMASCENO

Secretário de Estado dos

Transportes e Obras Públicas

Protocolo 45552